



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 254/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Suporte, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME**, ADE Quadra 04, Conjunto B, Lotes 02 e 03, CEP: 72.237-420, Ceilândia/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.736/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, comerciante, domiciliado endereço no Park Way/DF, conforme Ato Constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI nº [102028423](#) p. 32/36) a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [157718891](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [158799972](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [158799730](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, constantes do Processo SEI/GDF nº **00112-00018466/2022-45**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, acréscimo do objeto, bem como inclusão de cláusula rescisória no **Contrato nº 254/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [102345223](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **29/12/2024** para **29/12/2025**.

1.2. Acrescenta-se ao contrato mais **1 (um)** veículo tipo Sedã, detalhado no item 6.5 do Termo de Referência, Lote Único item 2, o que representa aproximadamente **16,6667%** do total do item, no valor de **R\$ 28.013,81 (vinte e oito mil treze reais e oitenta e um centavos)**, passando o seu valor de **R\$ 214.600,08 (duzentos e quatorze mil e seiscentos reais e oito centavos)** para **R\$ 242.613,53 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a eventuais reajustes ou repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A NOVACAP procederá à rescisão unilateral do instrumento contratual, tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº [00112-00020210/2024-60](#), não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [158975445](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE04466**, datada de **26/12/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-33**, Fonte de Recurso: **1500.100000000**, (Doc. SEI/GDF nº [159436839](#)).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR DE SUPORTE

CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME

EMERSON RESENDE DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON RESENDE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) de Suporte**, em 27/12/2024, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/12/2024, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **159092641** código CRC= **E83B34C4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00018466/2022-45

Doc. SEI/GDF 159092641

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 14 por [jose.freire](#) em 26/12/2024 14:39:47.